



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA COM INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

PROTOCOLO N.º 15.583.660-1

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, doravante denominada SESP/PR, CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81 situada à Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha – Centro Cívico – Curitiba/PR, neste ato representado por seu titular, **Cel. Romulo Marinho Soares**, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador do CPF: 769.505.907-25, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/CORPO DE BOMBEIROS, inscrita no CNPJ n.º 76.416.932/0001-81 neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, **Cel. QOPM Péricles de Matos**, e pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Militar, **Cel. QOBM Samuel Prestes**, e, do outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA doravante denominada SSP/SC, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, n.º 1521 – Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 82.951.294/0001-00, neste ato representado pelo Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, **Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador do CPF n.º 573.276.969-20, com a interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, situado na Rua Almirante Lamego, n.º 381 – Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ n.º 06.096.391/0001-76, representado pelo seu Comandante Geral, **Cel. BM Charles Alexandre Vieira**.

CONSIDERANDO que é dever do Estado, assegurar aos cidadãos a segurança pública, mantendo a ordem, a tranquilidade e a salubridade pública (art. 144 da Constituição Federal), proporcionando uma resposta adequada das autoridades no tocante às ocorrências de cunho bombeiro militar, manifestada por meio de um atendimento de qualidade frente as atividades de defesa civil, salvamentos, combate a incêndios e aquelas que venham a ser pertinentes de acordo com os limites da lei;

CONSIDERANDO que os municípios paranaenses de Bom Jesus do Sul e Barracão são lindeiros ao município de Dionísio Cerqueira/SC, sendo Barracão e Dionísio Cerqueira considerados "cidades-gêmeas", separadas apenas por uma linha imaginária e que a unidade bombeiro-militar paranaense mais próxima se situa a 80 Km, no Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO que desde o ano de 1985 o serviço de bombeiro oferecido nos municípios paranaenses constantes deste termo é oriundo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina-CBMSC, mais especificamente pela organização Bombeiro Militar (OBM) de Dionísio Cerqueira/SC, ocorrendo ao longo dos anos simbólica cooperação financeira entre o Município de Barracão e o Corpo de Bombeiros Militar sediado em Dionísio Cerqueira;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019**

CONSIDERANDO que há pelo menos 10 anos, estas Unidades da Federação dispõem incansáveis esforços para prestar o melhor auxílio possível à população, através de propostas formais de colaboração mútua, encontrando obstáculos fáticos e jurídicos para formalizar um acordo de vontades, e que, no presente momento, chegou-se a um denominador comum na realização do presente ajuste no tocante à prestação do serviço bombeiro-militar pelo CBMSC à comunidade paranaense, nos moldes das cláusulas dispostas no presente convênio;

Resolvem, mediante autorização de seus respectivos governos estaduais, celebrar o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste o estabelecimento de condições para uma ação conjunta entre as esferas de governo convergentes, no entorno dos Municípios de Dionísio Cerqueira/SC, Barracão-PR e Bom Jesus do Sul-PR, por meio das Secretarias de Estado da Segurança Pública, **SESP/PR** e **SSP/SC** através do FSP, visando ao fomento e à otimização de atividades de cunho Bombeiro-Militar, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e manutenção da ordem pública, na área estabelecida na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE EXECUÇÃO

Os serviços de bombeiro, objeto do presente ajuste, serão prestados pela OBM sediada no Município de Dionísio Cerqueira, na área constante do Anexo A, assim delimitada:

- I - O Município de Barracão-PR;
- II - O Município de Bom Jesus do Sul-PR;
- III - O Município de Santo Antonio do Sudoeste na BR 163, até o Km 66;
- IV - A BR 280, no sentido de Barracão à Flor da Serra do Sul, até o Km 296.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CBMSC

Caberá ao **CBMSC**:

I - Manter pessoal em número e condições suficientes para o funcionamento da OBM sediada em Dionísio Cerqueira, na área delimitada conforme o Anexo ao presente Convênio, segundo planejamento elaborado pelo Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

II - Fornecer todo o fardamento que se fizer necessário ao pleno exercício das atividades próprias ao trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

III - Oferecer à população paranaense delimitada na cláusula segunda, o atendimento necessário frente a incêndios, acidentes automobilísticos, traumas, salvamentos e socorros públicos;

IV - Manter em condições adequadas de manutenção e operação, na OBM de Dionísio Cerqueira, a viatura cedida pelo Estado do Paraná, primando por sua utilização em serviços ou missões atinentes à atividade de bombeiros desempenhadas pela referida OBM;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A atuação operacional do CBMSC observará os protocolos de atendimento da Corporação Catarinense.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será atribuição do CBMSC arrecadar taxas decorrentes de orientações quanto à prevenção e segurança contra incêndios, da análise de projetos e de vistoria de estabelecimentos nos municípios paranaenses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Com o intuito de salvaguardar vidas e bens, em situações emergenciais, o CBMSC realizará orientações de segurança conforme seus próprios protocolos de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete ao Comandante da OBM de Dionísio Cerqueira – SC o acompanhamento e fiscalização por parte do Estado de Santa Catarina para a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CB DA PMPR

Compete à **SESP/PMPR/CB:**

I - Ceder, mediante processo formal - Termo de Cessão de Uso, ANEXO B, como contraprestação dos serviços descritos na cláusula primeira, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para destinação à OBM de Dionísio Cerqueira/SC, **uma viatura tipo ABTR** (Auto Bomba Tanque e Resgate) na cor vermelha para ser plotada no padrão da Corporação Catarinense.

II - Exercer o poder de polícia, por meio do 10º Grupamento de Bombeiros, na área de prevenção de incêndios e pânico, bem como das atividades de defesa civil.

III - Apoiar emergencialmente o CBMSC, por meio do 10º Grupamento de Bombeiros, no desenvolvimento das atividades previstas na cláusula primeira, sempre que viável e necessário o deslocamento de viaturas e pessoal.

IV - Manter contato, por meio do 10º GB, com a OBM de Dionísio Cerqueira, visando elaborar o planejamento conjunto de atuação na área.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Comandante do 10º GB sediado em Francisco Beltrão - PR o acompanhamento e fiscalização por parte do Estado do Paraná para a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

Os Convenientes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho que passa a integrar este Convênio, com os encargos nele estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado, exceto no seu objeto, desde que haja mútuo interesse dos partícipes, sendo as alterações formalizadas por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não visa lucratividade e não demanda despesa orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

A Fiscalização do Convênio ficará a cargo do Maj. QOBM Heitor Soster, RG 5.122.620-8, como representante do Estado do Paraná, atualmente na função de Comandante do 10º GB. E, também, do Cap. BM Nolan Rafael Volkweis, RG 4042572, como representante do Estado de Santa Catarina, atualmente na função de Comandante da OBM de Dionísio Cerqueira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os fiscais atuais poderão ser substituídos posteriormente se, perante os respectivos Órgãos/Entes Públicos, forem dispensados das funções que os qualificam como indicados a exercer a fiscalização no presente Convênio. As substituições serão feitas por meio de apostilamento de Termo de Substituição de Fiscal, constando obrigatoriamente a ciência do fiscal substituto e do substituído (se não for possível a coleta do atestado de ciência do fiscal substituído, dever-se-á juntar justificativa de seu superior imediato ou equivalente), e tais documentos serão encaminhados a todos os partícipes para serem devidamente apostilados às vias deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, diante de interesse de quaisquer dos partícipes, devendo ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido:

I. Pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de quaisquer das suas cláusulas, ou de Termos Aditivos;

II. Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

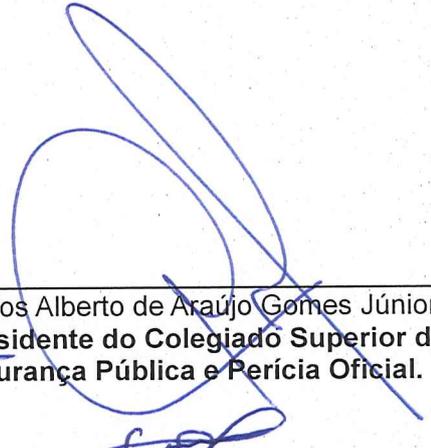
Fica eleito o foro da Comarca de **CURITIBA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem de acordo, assinam os partícipes, por seus representantes, firmando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

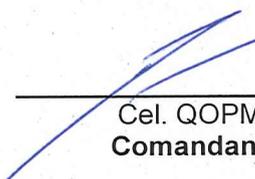
Curitiba, 04 de NOVEMBRO de 2019.



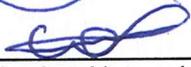
Cel. Romulo Marinho Soares,
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Adm. Penitenciária do PR.



Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior,
Presidente do Colegiado Superior de
Segurança Pública e Perícia Oficial.



Cel. QOPM Pericles de Matos,
Comandante-Geral da PMPR.



Cel. BM Charles Alexandre Vieira,
Comandante-Geral do CBMSC.

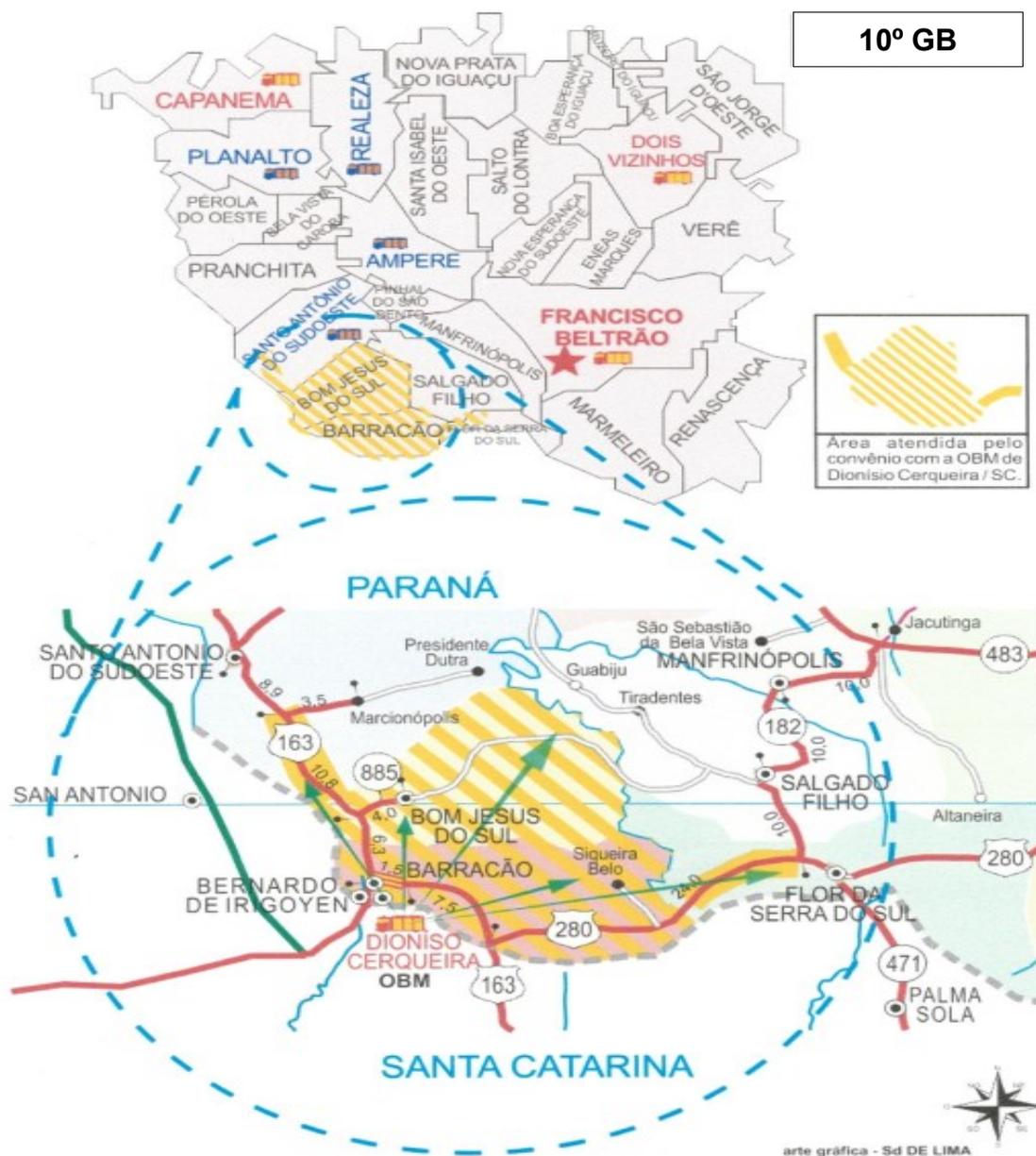


Cel. QOBM Samuel Prestes,
Comandante do CB/PMPR.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

ANEXO A





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

ANEXO B – TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA PMPR/CB E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CBMSC.

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, doravante denominada SESP/PR, CNPJ/MF sob o nº 76.416.932/0001-81 situada à Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha – Centro Cívico – Curitiba/PR, neste ato representado por seu titular, Cel. Romulo Marinho Soares, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/CORPO DE BOMBEIROS, inscrita no CNPJ nº 76.416.932/0001-81 neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, Cel. QOPM Péricles de Matos, e pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Militar, Cel. QOBM Samuel Prestes, e, do outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA doravante denominada SSP/SC, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 – Capoeira – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 82.951.294/0001-00, neste ato representado pelo Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, o senhor Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador do CPF nº 573.276.969-20, com a interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, situado na Rua Almirante Lamego, nº 381 – Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, representado pelo seu Comandante Geral, Cel. BM Charles Alexandre Vieira, celebram a presente Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a cessão para uso da CESSIONÁRIA uma Viatura tipo ABTR, marca VOLKSWAGEM, modelo 17-250 (Constellation), ano/modelo: 2009/2009, aproximadamente 60.000 KM, transmissão manual, tanque de água com aproximadamente 4.500 litros e bomba de incêndio com capacidade de 750 GPM, placa ARQ-9104, RENAVAM 163423377, CHASSI 9BW7N82489R926938, pertencente ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE entregará à CESSIONÁRIA o veículo descrito na Cláusula Primeira nas condições em que foi mantido pelo CBMSC durante a vigência do convênio anterior.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

À CESSIONÁRIA compete:

- 1) Empregar o veículo nas atividades abrangidas pelo presente convênio;
- 2) Identificar na Viatura tipo ABTR, cedida pelo Estado do Paraná, a origem dos recursos para a aquisição desta, colocando na lataria do veículo em - local visível - a seguinte inscrição: "Adquirido com recursos do FUNESP";
- 3) Plotar devidamente a Viatura tipo ABTR nos padrões das viaturas do CBMSC;
- 4) Arcar com os custos de operação, abastecimento e manutenção dos veículos;
- 5) Providenciar o Licenciamento Anual dos veículos e os custos do seguro obrigatório que lhes são exigíveis;
- 6) Em ocorrendo dano decorrente de acidente envolvendo o veículo, encarregar-se da recuperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR ATOS ILÍCITOS

A CESSIONÁRIA assume a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus servidores ou prepostos venham a causar no uso do veículo cedido, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da publicação do convênio em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E SEUS EFEITOS

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o ajuste, desde que o faça formalmente com prazo de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em ocorrendo a denúncia por parte da CESSIONÁRIA, o veículo será entregue ao CEDENTE no prazo da denúncia, nas condições em que foi recebido pela CESSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural pelo uso, e caracterizado nas cores do CEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em ocorrendo a denúncia por parte do CEDENTE, o veículo lhe será entregue nas condições em que foi recebido pela CESSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural pelo uso, no prazo da denúncia, sem a necessidade de caracterização nas cores do CEDENTE.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO POR IMPLEMENTO DE PRAZO

Em ocorrendo o encerramento do presente termo por implemento de prazo, o veículo será restituído ao CEDENTE no prazo de 60 (sessenta) dias, nas condições em que foi recebido pela CESSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural pelo uso, e nas cores do CEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrido fato que inviabilize a devolução do veículo, este será substituído por outro nas mesmas condições, ou similar, depois de aprovado por comissão designada pela SESP/PR.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

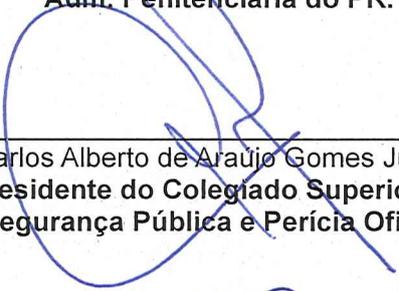
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, desde que superada a esfera administrativa.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias.

Curitiba, 04 de NOVEMBRO de 2019.



Cel. Romulo Marinho Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Adm. Penitenciária do PR.



Carlos Alberto de Araujo Gomes Júnior,
Presidente do Colegiado Superior de
Segurança Pública e Perícia Oficial.



Cel. BM Charles Alexandre Vieira,
Comandante Geral do CBMSC.



Cel. QOBM Samuel Prestes,
Comandante do CB/PMPR.



OBJETO: Prestação de Serviços de Promoção da Saúde dos Militares Estaduais.
INTERESSADO: Hospital da Polícia Militar.
Abertura: 20/12/2019 às 10:00hrs
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br icone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº DS-1/2019) - SESP, 07/11/2019.
109233/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DS-1/2019

PROTOCOLO: 15.847.237-6
OBJETO: Prestação de Serviços de Promoção da Saúde dos Militares Estaduais.
INTERESSADO: Hospital da Polícia Militar.
Abertura: 20/12/2019 às 10:00hrs
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br icone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº DS-1/2019) - SESP, 07/11/2019.

108806/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1147/2019

PROTOCOLO: 16.147.469-0
OBJETO: Aquisição de insumos plásticos para atender os laboratórios de Toxicologia Forense, Ciências Químicas e Biológicas da Polícia Científica.
INTERESSADO: Polícia Científica do Paraná
Abertura: 21/11/2019 às 10h00min
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br icone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 1147/2019) e [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil 792989, em 07/11/2019.

109004/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

JOSÉ RUBENS DE OLIVEIRA SOUZA.
Protocolo n.º 15.842.549-1.
Valor total: R\$ 32.628,77 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).
Termo Aditivo de supressão de 4,566% (quatro vírgula quinhentos e sessenta e seis por cento) no valor mensal da locação durante a vigência do Contrato nº 336/2015.
Assinado em 05/11/2019.

109189/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA
Protocolo n.º 15.583.660-1.
Onde se lê: "Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020."
Leia-se: "Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em DIOE."

109228/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S.º indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAW8G13 AA Y7609 ABY6673 ACK5441 ACM3766 ACX3F69 AEL3851 AEM4487 AGQ6382 AGR5026 AHA6854 AHB1461 AHU1332 AIR9212 AKC2741 AKE9991 AKK0341 AKN7042 AKT8036 ALD2229 ALG9H35 ALI2974 AME2F88 AME9806 AMJ9470 AMN3394 AMO5714 ANC7613 AND8200 ANE8108 ANT9B27 AOI7634 AOM0059 AOR2G35 APX2807 AQP4337 AQL1196 AQL2107 ARC1669 ARG4088 ARH6798 ARJ8A20 ARK9020 ARP3307 ARS9755 ASF2563 ASH5377 ASH6088 ASH6867 ASN7822 ASN8F26 ASV2547 ASX3115 ASZ6531 ATB1903 ATB4999 ATL0669 ATO0065 ATR8953 ATU2358 ATW9052 AUD0926 AUE7A85 AUF1389 AUI9A80 AUO7338 AUX1677 AUX6647 AUZ4E61 AUZ5728 AVB3152 AVB8503 AVB8J14 AVH2E35 AVI8923 AVK3382 AVK7J05 AVR0396 AVR9876 AVU8651 AVV7272 AVW2727 AVW8054 AWC4574 AWH0E63 AWI3633 AWL2270 AWQ3987 AWR2724 AWS2444 AWT3507 AWU8E14 AVW1761 AWW3324 AXG7613 AXH0359 AXP2296 AXT9407 AXT9711 AXW0031 AYH0263 AYJ7839 AYY7670 AZA1250 AZH6940 AZL0743 AZN4238 BAJ6882 BAK1213 BAK3349 BAK4G29 BAK7460 BAK1A05 BAW0613 BBI9064 BBM6C36 BBN3356 BBN7969 BBO7708 BBQ3277 BBQ8B02 BBR6291 BBT7723 BBV0377 BBW8J01 BBZ4726 BCE7250 BCH7279 BCI3144 BCI6079 BCK1732 BCP3838 BCP6026 BCP7719 BCR9H12 BCS1E08 BCU2E72 BCX9168 BDC5141 BDC6G70 BDD5A59 BDE6D05 BDERA67 BDG6J79 BEP0267 BUD6439 BWO9011 BZC2458 BZH0861 CKK7990 CRI9404 DGU5711 DXS1848 EBU0002 EFX1484 EKH6421 ELQ9118 EMR5959 EMU2810 ENF5544 ENS2267 EPT7069 ERH3161 ERH6702 ETB8654 EVR5102 EWU0448 EXS3857 EZT2982 FBN8027 FEV9271 FFF8865 FJG2120 FXH8619 FMN4390

Autarquias

ADAPAR

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1084/2019 GMS
PROTOCOLO N.º 14.159.904-6

Objeto: Execução dos serviços de engenharia de reparos na Unidade Local de Sanidade Agropecuária - ULSA, sita à Rua Raul Curupurá, n.º 578, Centro, no município de Ribeirão do Pinhal, Paraná.

Preço Máximo: R\$ 95.932,51 (noventa e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

Retirada do Edital: A partir do dia 07 de novembro de 2019 no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Data da Disputa: Dia 22 de novembro de 2019, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), por meio de sistema eletrônico.

Curitiba, 05 de novembro de 2019.

AURO JOSEPHAT DALMOLIN

Pregoeiro da Paraná Edificações

108719/2019

CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Protocolo: 16.098.156-3

Objeto: Concessão de uso de espaço para exploração dos serviços de Bombiereiros dos Auditórios BMRN e SF, conforme Anexo I.

Preço Mínimo: R\$ 1.243,00 (um mil, duzentos e quarenta e três reais) mensal

Tipo: Maior Oferta Mensal

Limite de acolhimento proposta: 11/12/2019 Horário: 09h30

Data da Abertura: 11 de dezembro/2019 Horário: 10h00

Local: Rua XV de Novembro, 971 - Centro - Curitiba/Pr; Sala 214, 2º andar

Informações complementares: Rua XV de Novembro, 971 - Centro - Curitiba/Pr; fones 3304-7929 ou 3304-7992 ou no site www.comprasparana.pr.gov.br; www.teatroguaيرا.pr.gov.br; www.transparencia.pr.gov.br

Curitiba, 04 de novembro de 2019

108727/2019

DER

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 16.029.831-6 apenas ao 15.401.564-7

DOCUMENTO: 1º TACA Nº 1136/2019 - GMS.

CONTRATADA: MENON ENGENHARIA LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 26 de novembro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de maio de 2020.

DATA: 27 de setembro de 2019.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

108964/2019

itens que são destinados às atividades finalísticas de uma instituição específica, não sendo passível de aproveitamento em outra instituição, além dos previstos em tabela de "Repasse à Unidade Federativa", do Convênio nº. 40/2017 ou outro instituto que venha a substituí-lo.

Art. 3º Para os itens destinados não considerados como de utilização exclusiva, será realizado rateio entre às Instituições da SSP, em havendo interesse, de forma proporcional ao número de militares/servidores mobilizados/à disposição junto à SENASP.

§ 1º. A GEPO realizará o cálculo para rateio com base no quantitativo de militares/servidores mobilizados/à disposição, de cada Instituição da SSP, considerando-se a data da destinação do item específico, atualizando-o sempre que necessário.

§ 2º. Compete à Assessoria de Pessoas da SSP manter os dados atualizados dos militares/servidores mobilizados por Instituição da SSP, informando à GEPO sempre que houver alteração.

§ 3º. O cálculo para rateio será realizado sobre as quantidades de itens disponíveis, sendo considerados, no primeiro momento, somente os números inteiros do quociente.

Art. 4º Após o rateio, em havendo itens remanescentes, esses serão rateados até a sua efetiva totalidade, de forma individual – um a um, sucessivamente –, obedecida a ordem estabelecida pelos números não inteiros do quociente, entre os já beneficiados do §3º do artigo anterior.

Parágrafo único. Havendo empate ao estabelecido no caput, será considerado como critério de desempate entre as Instituições o que tiver obtido o maior valor inteiro do quociente.

Art. 5º Esta Portaria não se aplica aos itens destinados com delimitação ou especificação de destino direta à Instituição da SSP.

Art. 6º É vedada a utilização dos itens destinados pela Instituições da SSP antes da assinatura do Termo de Doação, e consequente Registro Patrimonial.

Parágrafo único. Compete ao Setor de Patrimônio da SSP informar expressamente e com maior brevidade possível quando da possibilidade de utilização dos itens destinados.

Art. 7º Em se tratando o item destinado de veículo automotor, deverá ser observado o disposto no Decreto nº. 1.382/2017.

CEL PM CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

Cod. Mat.: 638521

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP – EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 361/2019 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP/PR, por intermédio da Polícia Militar do Paraná/Corpo de Bombeiros. **OBJETO:** Constitui objeto do presente ajuste o estabelecimento de condições para uma ação conjunta entre as esferas de governo convergentes, no entorno dos Municípios de Dionísio Cerqueira/SC, Barracão/PR e Bom Jesus do Sul/PR, por meio das Secretarias de Estado da Segurança Pública, SESP/PR e SSP/SC através do FSP, visando ao fomento e à otimização de atividades de cunho Bombeiro-Militar, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e manutenção da ordem pública, na área estabelecida na cláusula segunda. **CLÁUSULA SEGUNDA – ÁREA DE ATUAÇÃO:** Os serviços de bombeiros, objeto do presente ajuste, serão prestados pela OBM sediada no Município de Dionísio Cerqueira, na área constante do Anexo A, assim delimitada: I- O Município de Barracão/PR; II- O Município de Bom Jesus do Sul – PR; III – O Município de Santo Antonio do Sudoeste na BR 163 até o Km 66; IV – A BR 280, no sentido de Barracão à Flor da Serra do Sul, até o Km 296. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, condicionada sua eficácia à publicação de extrato no DOE/PR e DOE/SC. **DATA:** Curitiba, 04 de Novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto de Araújo Gomes Junior, pela SSP/SC, Charles Alexandre Vieira, pelo CBMSC, Romulo Marinho Soares, pela SESP/PR, Pericles de Matos, pelo PMPR e Samuel Prestes pelo CB/PMPR.

Cod. Mat.: 638302

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1163/PCSC/DGPC/CORPC, de 14/11/2019.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 53/2019**, na qual

é sindicado o servidor de matrícula nº 200.363–5, mandada instaurar pela Portaria nº 769/PCSC/DGPC/CORPC, de 05/08/2019, publicada no D.O.E. nº 21.079, de 15/08/2019, **com efeitos a contar do dia 17/11/2019.**

Maria Carolina Milani Caldas Sartor

Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 638284

PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 024/2019 de 18/11/2019

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo art. 9º, do Decreto nº 348 de 13/11/2019, e considerando o Processo de Promoção 2019-B do Grupo Polícia Civil, Subgrupo Agente da Autoridade Policial, resolve, nos termos da Lei Complementar nº 453, de 05/08/2009, **PROMOVER POR ANTIGUIDADE**, ao nível referido na tabela abaixo, os servidores do cargo de **Agente de Polícia Civil**, a contar de 01.10.2019.

Ord	Nome	Matrícula	Classe
1	Danilo Urbani	0956980-4-01	III
2	Fernanda Perottoni Graebin	0953870-4-02	III
3	Everton Paulo Neundorf	0927592-4-02	III
4	Fernando Piccoli	0340716-0-03	III
5	Daniela Vigarani	0371682-1-05	III
6	Brisa Ramos Cezar	0384850-7-05	III
7	Katsura Nayane Balbinot	0384640-7-07	III
8	Enaiane Patricia Meurer	0657975-2-04	III
9	Gabriela Ramos Leite	0673204-6-01	III
10	Marcelo Schmitt Gamba	0655387-7-03	III
11	Paulo Roberto Abdalla Leimontas	0956161-7-01	III
12	Marina Julia Floriani	0658958-8-02	III
13	Rafael Boligon	0959488-4-02	III
14	Jessica Lais Martinelli	0931393-1-03	III
15	Eduardo Brugnerotto	0954183-7-04	III
16	Augusto de Vicente Finageiv	0963250-6-01	III
17	Sarah Pollianna Soares Anderson	0953206-4-04	III
18	Sara Tessmann Hoffmann	0654993-4-04	III
19	Camila Favaretto	0952972-1-03	III
20	Murilo Pellizzaro	0956289-3-03	III
21	Daniela Fausel	0357555-1-04	III
22	Thiago Luiz Schultz	0391049-0-03	III
23	Lucas Henrique L. Gonzatto	0668927-2-02	III
24	Daniel de Maria Lacerda da Silva	0933825-0-03	III
25	Robson Adriano da Silva	0344242-0-03	III
26	Natalia Zoldan Marin	0684742-0-03	III
27	Jamille Lays Cobra	0655114-9-04	III
28	Bruno Ricardo Machado	0658449-7-02	III
29	Karla Francieli Dalsasso	0384756-0-04	III
30	Priscila Motta da Rocha	0341149-4-02	III
31	Claudio Eduardo Moreira Cordeiro	0349161-7-02	III
32	Milene Ribeiro da Silva	0356718-4-02	III
33	Jackson Guth	0349038-6-02	III
34	Fabiulla Pinheiro	0681504-9-02	III
35	Bruna Aguiar de Oliveira Guedes	0400173-7-02	III
36	Paula Bratkowski Nunes	0669377-6-02	III
37	Paula Caroline de Lima	0954001-6-04	III
38	Rubens Sergio de Barros	0981135-4-01	III
39	Suzana Eschenazi Coelho	0980822-1-01	III
40	Luciano Francioli Machado	0980951-1-01	III
41	Catia Simone Soares Ramos	0981509-0-01	III
42	Carlos Eduardo Balthazar	0980947-3-01	III
43	Eliani Maria Corrente Stringari	0981524-4-01	III
44	Cleci Teresinha Conrado Fae	0980957-0-01	III
45	Anilton Bisognin Santi	0980915-5-01	III
46	Camilo Ometto Franco	0980949-0-01	III
47	Danielle Simone Rocha Seixas	0980989-9-01	III
48	Debora Cristina B. Saes de Souza	0981032-3-02	III
49	Elouise Fléride Italia B. B. do N.	0980812-4-01	III
50	Cassio Luiz de Mira	0980970-8-01	III
51	Luiz Ari Deucher Vieira	0981467-1-02	III
52	Kelly Cristina Schafer Batistella	0981511-2-01	III
53	Lilian Janaina Morestoni	0980720-9-01	III
54	Lilian da Silva Souza	0980932-5-01	III
55	Mario Jose dos Anjos Mendes	0981142-7-01	III
56	Juliano Gomes Broggio	0980806-0-01	III
57	Gilberto Soares Obata	0980832-9-01	III
58	Leandro Antonio Nogueira Pinheiro	0980920-1-01	III
59	Everaldo Santos de Matos	0980990-2-01	III
60	Gabriel Zanettini Martins Matos	0980830-2-01	III
61	Walfran Barreto Mendes	0980760-8-01	III
62	Juliano Thomas	0980852-3-01	III
63	Priscilla Glenia Kollbrunner	0981139-7-01	III
64	Luciana Naila Khalil A. M. Mahmud	0981131-1-01	III
65	Giovanni Uzzum	0980826-4-01	III
66	Jonas Ubiratan Linhares	0980795-0-01	III
67	Anne Caroline Carvalho Mesquita	0981115-0-01	III
68	Denilson Huth	0981169-9-01	III
69	Taisa Pertile Lencina	0980781-0-01	III

70	Nelson Gomes Rebelo Filho	0980773-0-01	III
71	Maurício Agliardi Cardoso	0981518-0-01	III
72	Isabella Bernardo R. de Aquino	0980756-0-01	III
73	Juarez Maynart Pereira	0980998-8-01	III
74	Priscilla Fernandes Bandeira	0980801-9-01	III
75	Rafael Carrizo Borba	0980871-0-01	III
76	Luciana Cristina Pereira	0981009-9-01	III
77	Lucas Francisco Feistel Baldissera	0980941-4-01	III
78	Francisco Jose Goncalves Kar-linski	0980745-4-01	III
79	Tatiana Correa Cabral	0980785-3-01	III
80	Fabio Alonso Barros	0980755-1-01	III
81	Alini Mashni	0340852-3-02	III
82	Celso Augusto Di Francesco Neto	0980966-0-01	III
83	Marcelo Carles Cadore	0981055-2-01	III
84	Antonio Carlos Bettini Lamberti	0980917-1-01	III
85	Felipe Lavale de Carvalho	0980767-5-01	III
86	Victor Hugo Canali Xavier	0980763-2-01	III
87	Andre Guilherme Dariva	0980906-6-01	III
88	Raphael Santos da Silva	0980861-2-01	III
89	Osmar de Souza Filho	0980776-4-01	III
90	Henrique Spinola C. V. Lima Pinto	0980744-6-01	III
91	Tiago Viana do Valle	0981178-8-01	III
92	Patrick Regis da Silva	0980783-7-01	III
93	Aline Curi Lehmkuhl	0980890-6-01	III
94	Marcel Xaud Maron Santos	0981049-8-01	III
95	Eduardo Amauri de Espindola	0980938-4-01	III
96	Caroline de Liz Ficagna	0980972-4-01	III
97	Gustavo Borges Alves B. de Faria	0980823-0-01	III
98	Francielle Larissa Maehler Leal	0980741-1-01	III
99	Rafael Madril Goncalves	0980864-7-01	III
100	Leandro Joao de Aguiar	0980926-0-01	III
101	Saulo Cardoso Stelczyk	0372390-9-02	III
102	Felipe Arthur da Silva	0980769-1-01	III
103	Giani Apolinario Rodrigues	0384743-8-03	III
104	Vinicius Ebertz	0981141-9-01	III
105	Eraldo de Almeida Garcia Junior	0980810-8-01	III
106	Alexsandro Gouvea Pereira	0981113-3-01	III
107	Giselle Schutz	0980730-6-01	III
108	Marcio Faccioni de Mello	0981043-9-02	III
109	Pedro Henrique T. Cousseiro	0980797-7-01	III
110	Maria Eugenia Bento de Melo	0384607-5-02	III
111	Alexandre Kenig dos Santos	0980889-2-01	III
112	Francieli Felicete Gruber	0981148-6-01	III
113	Gisele Rigo	0980828-0-01	III
114	Romario Lopes Freitas Neto	0980874-4-01	III
115	Francesco Lucca Ribeiro	0980736-5-01	III
116	Pablo Giovanni Silva da Costa	0981531-7-01	III
117	Amanda Luz Alves da Silva	0980899-0-01	III
118	Thiago Cavalcanti	0981573-2-01	III
119	Willian Pamplona	0980761-6-01	III
120	Greicy Jaqueline Ziehlisdorff	0980757-8-01	III
121	Helen Kruger Miritz	0980734-9-01	III
122	Cayo Filipe da Cunha e Silva	0980969-4-01	III
123	Mariana Pessotto Balem	0981059-5-01	III
124	Raphael Fernando Ribeiro Queiroz	0980863-9-01	III
125	Rogério Benetis Boldori	0980874-6-01	III
126	Gabriela Susin	0980831-0-01	III
127	Kauam Pagliarini Felipe	0981147-8-01	III
128	Fernando Jose Vieira	0981010-2-01	III
129	Mirella Alano Carvalho	0655093-2-02	III
130	Thaise Carara Jeremias	0980786-1-01	III
131	Marcos Mussi de Lima	0981027-7-01	III
132	Danice Berte	0953084-3-02	III
133	Andre Felipe Domingos dos Santos	0980904-0-01	III
134	Giovani Triches	0980827-2-01	III
135	Arthur Henrique Galvao Saran	0958538-9-02	III
136	Samara Loss Bendlin	0980815-9-01	III
137	Renata Cristina Pereira da Silva	0980860-4-01	III
138	Paul Galindo Mandacary	0980788-8-01	III
139	Angelica Guidini	0980914-7-01	III
140	Thiago Kulczak	0981501-5-01	III
141	Marcelo Bastos Farias	0981001-3-01	III
142	Gustavo Muller de Melo	0655159-9-03	III
143	Eliza Alves Guedes da Fonseca	0980903-1-02	III
144	Rafael Veras Rocha	0981504-0-01	III
145	Grazieli Ana Paula Schmitz	0981523-6-01	III
146	Mayara Montano Branco	0980897-3-01	III
147	Manuel Scheleski	0981048-0-01	III
148	Micheli Schwengber	0980913-9-01	III
149	Naelton Souza Damacena	0980764-0-01	III
150	Mayara Montibeller Zimmermann	0980905-8-01	III
151	Albano Finger Neto	0980807-8-01	III
152	Jessica Luiza Longen	0957847-1-02	III
153	Luana Burigo Medeiros	0952294-8-02	III
154	Otavio Augusto Vicentin	0980777-2-01	III
155	Vandrei Luciano Leichtweis	0980762-4-01	III